ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 3.011/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 21 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial, no valor de 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, conforme disposto nos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0211	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0018.2079.0000	**Manut. Das Ativ. H.R.P.S com recurso do Estado**		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	F-448	R$ 125.000,00
TOTAL			**R$ 125.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0211	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0018.2079.0000	**Manut. Das Ativ. H.R.P.S com recurso do Estado**		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F-449	R$ 40.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	F-450	R$ 85.000,00
TOTAL			**R$ 125.000,00**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de outubro de 2025.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:0BCBFA92

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/10/2025. Edição 4093
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/